



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 458/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Modalidade: Pregão (Eletrônico) – Aberto Fechado

Tipo Licitação: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor preço unitário/item.

Data da realização: 26/04/2021

RETIRADA DO EDITAL: O presente edital estará disponível nos sites www.sajardim.sp.gov.gov.br, www.bll.org.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br, ou pessoalmente, no Setor de Licitações e Compras, situado na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, Centro, Santo Antônio do Jardim/SP, no horário compreendido das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas

DATAS, LOCAL E HORÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 14/04/2021 às 11:00 horas.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 26/04/2021 às 08:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26/04/2021 às 08:31 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 26/04/2021 às 09:30 horas.

LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do link <https://bllcompras.com>.

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim – Rua Presidente Álvares Florence, nº 373 – Centro – Santo Antônio do Jardim/SP.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.739.091/0001-10, com sede administrativa na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373 – Centro – Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, por intermédio da Senhora Prefeita, **Ivonete Aparecida Chiarato Scanavachi**, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 78 de 07 de abril**

2021 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberto nesta Prefeitura, o **EDITAL DE PREGÃO Nº. 001/2021**, que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº.295, de 24 de março de 2020 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, destinado a receber lances de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a, conforme as especificações que integram o presente edital para todos os fins de direito, a seguir especificados:

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal de licitação: **Plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através do link <https://bllcompras.com>**

2 - DO OBJETO:

2.1 - "Pregão eletrônico para registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos para rede municipal de saúde do município de Santo Antônio do Jardim".

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08.01.00
CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30.00
FUNCIONAL: 10.301.1001- 25 35
FONTE: 05
DESPESAS: 496
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3010017

ORGÃO: 08.01.00
CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30.00
FUNCIONAL: 10.301.1001- 25 35
FONTE: 01
DESPESAS: 665
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3010000

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5 - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - As participantes que estejam em processo de recuperação judicial deverá indicar a possibilidade de HABILITAÇÃO da participação, através de certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL COMPRASBR:

8.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <https://bllcompras.com>.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio do Jardim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

9.5. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

9.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

9.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antônio do Jardim.

9.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.12. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote;
- b) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- c) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- d) Conter a marca do produto cotado.

9.13. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.14. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

9.15. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira, pelo sistema, ou de sua desconexão.

9.16. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

9.17. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. No dia **26 de abril de 2021 às 09:15** horas horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item/lote.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a fase de lances será encerrada automaticamente.

10.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. Caso o sistema eletrônico desconecte para o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

10.18. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.20.1. No país;

10.20.2. Por empresas brasileiras;

10.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.26. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.27. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.27.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.28. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.29. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.30. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.30.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.3.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.3.2. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.3.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

11.1.2. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- TCESP - no site <http://www.tce.sp.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar).

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. Caso seja solicitado, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, todos devidamente assinados e preenchidos, dos documentos enviados na forma constante do item 11., deverão ser relacionados e encaminhados para o e-mail compras@sajardim.sp.gov.br em até 2 horas após o processo de disputa sob pena de desclassificação.

11.6. Em atendimento a lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, somente será solicitado o envio da documentação original caso haja necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital apresentados no item 10.

11.6.1 Caso o Pregoeiro solicite tal documentação, eles deverão ser enviados da seguinte forma:

11.6.1.1 Original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Setor de Licitações e Compras, situado na Rua Presidente Alvaros Florence, nº 373, Centro, Santo Antônio do Jardim/SP. Aos cuidados do pregoeiro responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.8. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

11.8.1 - Para Habilitação Jurídica:

11.8.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

11.8.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.8.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.8.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (modelo anexo).

11.8.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

11.8.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

11.8.3 - Para Regularidade Fiscal:

11.8.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

11.8.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

11.8.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.8.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

11.8.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

11.8.4.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 (modelo anexo).

11.8.5 - Para Qualificação Técnica:

11.8.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

11.9. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11. O não atendimento das exigências deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa.

11.14. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal n.º 8.538/2015.

11.15. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. AS DOCUMENTAÇÕES QUE NÃO POSSUÍREM PRAZO DE VALIDADE, SOMENTE SERÃO ACEITAS COM DATA DE EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS.

11.16. A licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

12. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

12.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 8 deste.

12.2. Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a participação de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim.

12.3. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

12.4. Recebidas as propostas eletrônicas, serão feitas as suas conferências e análise de suas conformidades com as exigências do Edital.

12.5. Caberá desclassificação das propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o

ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

c) Apresentarem valor total ou unitário superiores aos previstos no Edital;

d) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

e) Não apresentarem marca, exceto quando se tratar de obra/serviço.

12.6. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço do item.

12.7. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas.

12.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances.

12.9. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis (salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro).

12.11. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

12.12. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

12.14. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

12.15. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

12.16. A Comissão de Pregão deverá verificar, previamente à fase de habilitação, a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, em nome da empresa e de seus sócios.

12.17. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.17.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.18.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.19. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.19.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.19.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.20. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim/SP não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, por essa Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

12.20.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pela CONTRATANTE, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para aceitação definitiva.

12.20.2. O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos produtos/equipamentos.

12.20.3. Os produtos/equipamentos somente serão aceitos após constatação da compatibilidade do material ofertado com as especificações constantes do edital.

12.20.4. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 70% (setenta por cento) de sua validade total, contado do ato da entrega.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão eletrônico, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com **antecedência de até 03 (três) dias úteis** da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

13.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, entregues em loco das 08h00 às 17h00, na Rua Presente Álvares Florence, nº 373, Centro ou encaminhadas através do e-mail no endereço eletrônico: compras@sajardim.sp.gov.br.

13.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pela Comissão Permanente de Licitações responsável pela elaboração deste Edital e/ou responsável pela elaboração do Termo de Referência (Secretaria Requisitante), decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

13.1.3. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame;

13.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste pregão eletrônico.

13.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que

comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail compras@sajardim.sp.gov.br.

13.3.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

13.5. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após o término da sessão de lances.

13.5.1. A intenção de recurso é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

13.6. Após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido durante a sessão de pregão, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.6.1. Caso ocorra a desconexão da licitante do sistema por fato excepcional ou imprevisível, dentro do prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenção de recurso, deverá a mesma comunicar o Pregoeiro responsável via telefone: (19) 3654-1204 – (19) 3654-1209 e/ou via e-mail: compras@sajardim.sp.org.br, sob pena de decadência do direito.

13.7. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo tiver sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

13.8. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

13.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.10. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

13.13. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a seu ver a teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

15.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

15.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 15.1.2.2.

15.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

15.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo

pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, a pregoeira fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor (es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, via correio eletrônico, para assinatura do Contrato, **sob pena de ser desclassificada pela não assinatura da ata.**

17.1.1 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço poderá ser reajustado se protocolado pedido com justificativa no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim ou encaminhado para o seguinte e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br, com análise dependente do setor responsável.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada em até 03 (três) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

22.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 20.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

22.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.4 - A entrega do material será responsabilidade **exclusiva** do licitante, devendo entregar todo o material solicitado sem custo algum para a prefeitura.

22.5 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

22.6 - O Município de Santo Antônio do Jardim reserva-se o direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou o mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

23. - DO PAGAMENTO:

23.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal.

23.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

23.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

23.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 21.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

23.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da entrega do objeto, falhar ou fraudar na execução a ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o

contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93.

24.1.1 - advertência;

24.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

24.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

25. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim com exceção ao tópico 15.1 deste Edital.

25.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

25.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP.

25.14 - Constitui parte integrante deste edital:

25.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

25.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

25.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

25.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final dos materiais

25.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

25.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

25.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

25.14.8 – Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.14.9 – Anexo IX – Minuta do Termos de Ciência e Notificação;

25.14.10 – Anexo X – Inserção de Dados para Prestação de Contas ao TCES.

Santo Antônio do Jardim, 09 de abril de 2021.

IVONETE APARECIDA CHIARATO SCANAVACHI
Prefeita Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Pregão eletrônico para registro de preços para eventuais aquisições **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**. Pelo Período de 12 Meses.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as características mínimas do objeto a ser adquirido através do presente certame. A aquisição dos produtos, objeto deste Termo, se faz necessária para atender as necessidades da Saúde de da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim/SP.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Nº	Especificação	Unid	Estimativo de Consumo Anual
1	Acebrofilina 10mg/mL xarope adulto frasco com 120mL + copo-medida	frasco	2.800
2	Acebrofilina 5mg/mL xarope pediátrico frasco com 120mL + copo-medida	frasco	2.200
3	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/mL suspensão injetável ampola com 1mL	ampola	800
4	Acetato de retinol 10.000 UI, aminoácidos 25mg, metionina 5 mg, cloranfenicol 5 mg, excipiente q.s.p. 1 g, pomada oftálmica	bisnaga	120
5	Acetato de Retinol 50.000UI + Colecalciferol 10.000UI/ml solução oral gotas frasco com 20mL	frasco	400
6	Aciclovir 0,03g/g creme oftálmico bisnaga com 4,5g	bisnaga	240
7	Aciclovir 200mg comprimido	comprimido	9.000
8	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido	comprimido	190.000
9	Ácido Ascórbico 100mg/mL (vitamina C) solução injetável ampola com 5mL	ampola	3.000
10	Ácido Fólico 5mg comprimido	comprimido	36.000
11	Ácido folínico (folinato de cálcio) 15mg comprimido	comprimido	3.000
12	Ácido Valpróico 250mg cápsula	cápsula	38.000
13	Ácido Valpróico 250mg/5mL solução oral frasco com 100mL + copo-medida	frasco	1.200
14	Água para injeção ampola com 10ml	ampola	5.000
15	Albendazol 400mg comprimido	comprimido	2.200
16	Albenzadol 40mg/mL suspensão oral frasco com 10mL	frasco	2.200

17	Alendronato sódico 70mg comprimido	comprimido	7.000
18	Alopurinol 300mg comprimido	comprimido	25.000
19	Ambroxol 15mg/5mL xarope pediátrico frasco com 120mL + copo-medida	frasco	2.200
20	Ambroxol 30mg/5mL xarope adulto frasco com 120mL + copo-medida	frasco	2.800
21	Aminofilina 100mg comprimido	comprimido	11.000
22	Aminofilina 24mg/mL solução injetável ampola com 10mL	ampola	1.200
23	Amiodarona 200mg comprimido	comprimido	80.000
24	Amiodarona 50mg/mL solução injetável ampola com 3mL	ampola	400
25	Amitriptilina 25mg comprimido	comprimido	65.000
26	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 400 mg/5ml + 57 mg/5ml pó para suspensão oral - 70ml	frasco	400
27	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg +125 mg cápsula	capsula	1.700
28	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 875mg +125 mg cápsula	capsula	1.700
29	Amoxicilina 250mg/5mL suspensão oral frasco com 60mL	frasco	2.000
30	Amoxicilina 500mg comprimido	comprimido	31.000
31	Atenolol 50mg comprimido	comprimido	31.000
32	Azitromicina 500mg cápsula	capsula	20.000
33	Azitromicina 600mg/5mL suspensão oral frasco com 15mL	frasco	2.800
34	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI frasco-ampola	ampola	2.200
35	Benzilpenicilina procaína 300.000UI + Benzilpenicilina potássica 100.000UI frasco-ampola	ampola	2.200
36	Besilato de Anlodipino 5mg comprimido	comprimido	60.000
37	Betametasona 0,5 mg/g + gentamicina 1mg/g creme bisnaga com 30 gramas	bisnaga	400
38	Biperideno 2mg comprimido	comprimido	21.000
39	Brometo de Ipratrópio 0,025% solução para inalação (gotas) frasco com 20mL	frasco	400
40	Bromidrato de Fenoterol 5mg/mL solução (gotas) frasco com 20mL	frasco	240
41	Bromoprida 10mg comprimido	comprimido	40.000
42	Bromoprida 4mg/mL solução oral gotas frasco com 20mL	frasco	2.200
43	Bromoprida 5mg/mL solução injetável ampola com 2mL	ampola	2.200
44	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg comprimido	comprimido	25.000
45	Butilbrometo de escopolamina 10mg comprimido	comprimido	13.000

46	Butilbrometo de escopolamina 10mg/mL solução oral gotas frasco com 10mL	frasco	1.200
47	Butilbrometo de escopolamina 20mg/5ml + Dipirona sódica 2,5 g/5ml solução injetável ampola com 5mL	ampola	3.400
48	Butilbrometo de escopolamina 20mg/mL solução injetável ampola	ampola	2.200
49	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg + dipirona 333,4mg solução oral gotas frasco com 20mL	frasco	2.200
50	Captopril 25mg comprimido	comprimido	101.000
51	Carbamazepina 200mg comprimido	comprimido	70.000
52	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral frasco com 100mL	frasco	1.200
53	Carbonato de Cálcio 500mg + Vitamina D 400UI comprimido	comprimido	42.000
54	Carbonato de cálcio 500mg comprimido	comprimido	7.000
55	Carbonato de lítio 300mg comprimido	comprimido	13.000
56	Carvedilol 25mg comprimido	comprimido	19.000

57	Carvedilol 6,25mg comprimido	comprimido	120.000
58	Cefalexina 250mg/5mL suspensão oral frasco com 60mL	frasco	2.200
59	Cefalexina 500mg comprimido	comprimido	21.000
60	Cefazolina sódica 1 grama pó para solução injetável	frasco ampola	400
61	Ceftriaxona sódica 1g injetável intramuscular (frasco-ampola + diluente)	ampola	2.200
62	Ceftriaxona sódica 1g injetável intravenosa (frasco-ampola + diluente)	ampola	2.200
63	Cetoconazol 200mg comprimido	comprimido	4.000
64	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico bisnaga com 30g	bisnaga	800
65	Cetoprofeno 100mg IV pó para uso intravenoso	ampola	2.800
66	Cetoprofeno 100mg/2ml solução injetável intramuscular	ampola	2.200
67	Ciclobenzaprina 10mg comprimido	comprimido	40.000
68	Cilostazol 50mg comprimido	comprimido	40.000
69	Cimetidina 200mg comprimido	comprimido	25.000
70	Cinarizina 75mg comprimido	comprimido	25.000
71	Ciprofloxacino 500mg comprimido	comprimido	13.000
72	Claritromicina 500 mg comprimido	comprimido	4.000
73	Clomipramina 25mg comprimido	comprimido	20.000
74	Clonazepam 2,5mg/mL solução oral gotas frasco com 20mL	frasco	1.200
75	Clonazepam 2mg comprimido	comprimido	120.000
76	Clopidogrel 75mg comprimido	comprimido	80.000
77	Cloranfenicol 4mg/mL solução oftálmica frasco com 10mL	frasco	240
78	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável ampola com 10mL	ampola	600
79	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal frasco com 30mL	frasco	3.400
80	Cloreto de sódio 20% solução injetável ampola com 10mL	ampola	1.200
81	Cloridrato de Metformina 500mg comprimido	comprimido	13.000
82	Cloridrato de Metformina 500mg liberação prolongada	comprimido	4.600
83	Cloridrato de Metformina 850mg comprimido	comprimido	37.000
84	Cloridrato de Moxifloxacino 5,45mg + Fosfato dissódico de Dexametasona 1,10mg solução oftálmica frasco com 5mL	frasco	240
85	Cloridrato de propafenona 150 mg comprimido	comprimido	4.000
86	Cloridrato de propafenona 300 mg comprimido	comprimido	4.000

87	Cloridrato de Sertralina 50mg comprimido	comprimido	100.000
88	Cloridrato de Tetracaína 1% + Cloridrato de Fenilefrina 0,01% solução oftálmica frasco com 10mL	frasco	240
89	Cloridrato de tiamina 100 mg + cloridrato de piridoxina 100 mg + cianocobalamina 5.000 mcg solução injetá	ampola	400
90	Cloridrato de Tiamina 300mg comprimido	comprimido	7.000
91	Cloridrato de Tramadol 50mg comprimido	comprimido	13.000
92	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL solução injetável ampola com 1mL	ampola	3.400
93	Cloridrato de Verapamil 80mg comprimido	comprimido	13.000
94	Clorpromazina 100mg comprimido	comprimido	8.000
95	Clorpromazina 25mg comprimido	comprimido	11.000
96	Clorpromazina 5mg/mL solução injetável ampola com 5mL	ampola	300
97	Colagenase 0,6U + Cloranfenicol ,01g pomada bisnaga com 30g	bisnaga	600
98	Colagenase 0,6U/g pomada bisnaga com 30g	bisnaga	1.200
99	Cromoglicato dissódico 4% solução oftálmica frasco com 5mL	frasco	240
100	Cumarina 90mg + Troxerrutina 15mg comprimido	comprimido	60.000
101	Deltametrina 2mg/mL loção frasco com 100mL	frasco	480
102	Deltametrina 2mg/mL shampoo frasco com 100mL	frasco	600
103	Deslanósido 0,2mg/mL solução injetável ampola com 2mL	ampola	300
104	Dexametasona 0,1mg/mL elixir frasco com 100mL	frasco	2.200
105	Dexametasona 1mg/g creme dermatológico bianaga com 10g	bisnaga	3.400
106	Dexametasona 1mg/ml + Sulfato de Neomicina 5mg/ml + Sulfato de Polimixina B 6000UI ml suspensão oftálmica estéril frasco com 5mL	frasco	240
107	Dexametasona 1mg/mL solução oftálmica frasco com 5mL	frasco	240
108	Dexametasona 2mg/mL solução injetável ampola com 1mL	ampola	3.000
109	Dexametasona 4mg comprimido	comprimido	4.000
110	Dexametasona 4mg/mL solução injetável ampola com 2,5mL	ampola	3.000
111	Diazepam 10mg comprimido	comprimido	100.000
112	Diazepam 5mg/mL solução injetável ampola com 2mL	ampola	1.000
113	Diclofenaco sódico 50mg comprimido	comprimido	25.000
114	Diclofenaco sódico 75mg/3mL solução injetável ampola com 3mL	ampola	3.000
115	Digoxina 0,25mg comprimido	comprimido	25.000
116	Dimenidrinato 3mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml solução injetável uso endovenoso ampola com 10mL	ampola	2.000

117	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg ampola com 1mL	ampola	1.000
118	Dinitrato de Isossorbida 5mg comprimido Sublingual	comprimido	1.000
119	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg comprimido	comprimido	6.000
120	Dipirona sódica 500mg comprimido	comprimido	60.000
121	Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável ampola com 2mL	ampola	4.000
122	Dipirona sódica 500mg/mL solução oral gotas frasco com 10mL	frasco	4.000
123	Dipropionato de betametasona 6,43mg + fosfato dissódico de betametasona 2,63mg solução injetável ampola com 1mL	ampola	2.200
124	Dopamina 5mg/mL solução injetável ampola com 10mL	ampola	300
125	Doxazosina 2mg comprimido	comprimido	50.000
126	Doxiciclina 100mg comprimido	comprimido	4.000
127	Enantato de noretisterona 50mg + estradiol 5mg/mL solução injetável ampola com 1mL	ampola	600
128	Enoxaparina sódica 20mg sol. Injetável	ampola	1.500
129	Enoxaparina sódica 40mg sol. injetável	ampola	1.500
130	Epinefrina 1mg/mL solução injetável ampola com 1mL	ampola	300
131	Espironolactona 25mg comprimido	comprimido	42.000
132	Espironolactona 50mg comprimido	comprimido	20.000
133	Fenitoína 100mg comprimido	comprimido	37.000
134	Fenitoína 50mg/mL solução injetável com 5mL	ampola	400
135	Fenobarbital 100mg comprimido	comprimido	37.000
136	Fenobarbital 100mg/mL solução injetável ampola com 2mL	ampola	300
137	Fenobarbital 40mg/mL solução oral gotas frasco com 20mL	ampola	500
138	Finasterida 5mg comprimido	comprimido	16.000
139	Fitomenadiona 10mg/mL (vitamina K) solução injetável ampola com 1mL	ampola	400
140	Fluconazol 150mg comprimido	comprimido	3.000
141	Flunarizina 10mg comprimido	comprimido	13.000
142	Fluoruracila creme a 5% (50 mg/g) bisnaga de 15 g	bisnaga	200
143	Fluoxetina 20mg cápsula	cápsula	71.000
144	Fosfato de sódio dibásico 0,06g + Fosfato de sódio monobásico 0,16g solução retal frasco com 133mL	frasco	240
145	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/mL solução oral frasco com 60mL	frasco	2.200
146	Furosemida 10mg/mL solução injetável ampola com 2mL	ampola	1.000

147	Furosemida 40mg comprimido	comprimido	37.000
148	Glibenclamida 5mg comprimido	comprimido	91.000
149	Gliclazida 30mg comprimido	comprimido	150.000
150	Glicose 25% solução injetável ampola com 10mL	ampola	1.000
151	Glicose 50% solução injetável ampola com 10mL	ampola	1.000
152	Haloperidol 2mg/mL solução oral gotas frasco com 30mL	frasco	300
153	Haloperidol 5mg comprimido	comprimido	25.000
154	Haloperidol 5mg/mL solução injetável ampola com 1mL	ampola	150
155	Haloperidol decanoato 70,52mg/mL solução injetável com 1mL	ampola	300
156	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	comprimido	101.000
157	Hidrocortisona 100mg frasco-ampola	ampola	1.000
158	Hidrocortisona 500mg frasco-ampola	ampola	1.000
159	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL suspensão oral frasco com 100mL	frasco	1.000
160	Hipromelose 3mg/ml + dextrana 1mg/ml solução oftálmica frasco com 15mL	frasco	300
161	Ibuprofeno 300mg comprimido	comprimido	20.000
162	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral frasco com 30mL	frasco	3.000
163	Ibuprofeno 600mg comprimido	comprimido	13.000
164	Imipramina 25mg comprimido	comprimido	13.000
165	Itraconazol 100mg cápsula	cápsula	4.000
166	Ivermectina 6mg comprimido	comprimido	8.000
167	Levodopa + benserazida 200/50mg comprimido	comprimido	22.000
168	Levodopa + carbidopa 250/25mg comprimido	comprimido	13.000
169	Levofloxacino 500mg comprimido	comprimido	4.000
170	Levomepromazina 100mg comprimido	comprimido	15.000
171	Levomepromazina 25mg comprimido	comprimido	25.000
172	Levomepromazina 40mg/mL solução oral gotas frasco com 20mL	frasco	300
173	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg cartela com 21 comprimidos	cartela	2.200
174	Levonorgestrel 0,75mg comprimido	comprimido	500
175	Levotiroxina 25mcg comprimido	comprimido	58.000
176	Levotiroxina 50mcg comprimido	comprimido	61.000

177	Levotiroxina sódica 100mcg comprimido	comprimido	25.000
178	Lidocaína 2% geléia bisnaga com 30g	bisnaga	300
179	Lidocaína 2% sem vasoconstritor frasco com 20mL	frasco	500
180	Loratadina 10mg comprimido	comprimido	15.000
181	Loratadina 1mg/mL xarope frasco com 100mL + copomedida	frasco	3.000
182	Losartana potássica 50mg comprimido	comprimido	73.000
183	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg comprimido	comprimido	13.000
184	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5mL xarope frasco com 120mL	frasco	4.000
185	Maleato de enalapril 10mg comprimido	comprimido	31.000
186	Maleato de enalapril 20mg comprimido	comprimido	31.000
187	Manitol 20% sistema fechado 250mL	frasco	250
188	Mebendazol 100mg comprimido	comprimido	2.500
189	Mebendazol 100mg/5mL suspensão oral frasco com 30mL	frasco	500
190	Metildopa 250mg comprimido	comprimido	37.000
191	Metoclopramida 10mg comprimido	comprimido	13.000
192	Metoclopramida 10mg/2mL solução injetável ampola com 2mL	ampola	3.400
193	Metronidazol 250mg comprimido	comprimido	4.000
194	Metronidazol 40mg/mL suspensão oral frasco com 100mL + copo- medida	frasco	500
195	Metronidazol 500mg/5g geléia vaginal bisnaga com 50g + aplicador	bisnaga	1.000
196	Miconazol 20mg/g creme vaginal bisnaga com 80g + aplicador	bisnaga	500
197	Mononitrato de Isossorbida 20mg comprimido	comprimido	25.000
198	Mononitrato de Isossorbida 40mg comprimido	comprimido	25.000
199	Montelucaste sódico 10mg comprimido	comprimido	7.500
200	Naltrexona 50mg comprimido	comprimido	4.000
201	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g pomada bisnaga com 15g	bisnaga	2.800
202	Nifedipina 20mg comprimido	comprimido	24.000
203	Nimesulida 100mg comprimido	comprimido	90.000
204	Nimesulida 50mg/mL suspensão oral gotas frasco com 15mL	frasco	2.000
205	Nimodipino 30mg comprimido	comprimido	12.000
206	Nistatina 100.000UI/4g creme vaginal bisnaga com 60g + aplicador	bisnaga	1.000
207	Nistatina 100.000UI/mL suspensão oral frasco com 50mL	frasco	500

208	Nitrofurantóina 100mg cápsula	cápsula	7.000
209	Noretisterona 0,35mg comprimido - Caixa com 35 comprimidos	caixa	500
210	Norfloxacino 400mg comprimido	comprimido	7.000
211	Nortriptilina 25mg comprimido	comprimido	7.000
212	Óleo mineral frasco com 100mL	frasco	500
213	Omeprazol 20mg cápsula	cápsula	215.000
214	Omeprazol 40mg pó líofilo injetável intravenoso + solução diluente 10ml	frasco	800
215	Ondansetrona 8mg comprimido	comprimido	3.400
216	Oxcarbazepina 300mg comprimido	comprimido	16.000
217	Paracetamol 200mg/mL solução oral gotas frasco com 15mL	frasco	2.000
218	Paracetamol 500mg comprimido	comprimido	60.000
219	Pentoxifilina 400mg comprimido	comprimido	13.000
220	Permetrina 10mg/ml (1%) loção frasco com 60ml	frasco	300
221	Permetrina 50mg/ml (5%) loção frasco com 60ml	frasco	300
222	Perindopril arginina 5mg	comprimido	1.000
223	Perindopril arginina 10mg	comprimido	1.000
224	Pirimetamina 25mg comprimido	comprimido	750
225	Polivitamínico e poliminerais comprimido, contendo vitaminas A, B1, B2, B6, B12, C, D3, E, ácido fólico, ácido pantotênico, cobre e zinco.	comprimido	60.000
226	Polivitamínico, contendo vitaminas A, B1, B2, B5, B6, B12, C, D, E, nicotinamida e biotina solução oralgotas frasco com 20mL	frasco	800
227	Pomada para assadura (Retinol + Colecalciferol + Óxido de Zinco) bisnaga com 45g	bisnaga	2.800
228	Prednisona 20mg comprimido	comprimido	25.000
229	Prednisona 5mg comprimido	comprimido	15.000
230	Prometazina 25mg comprimido	comprimido	31.000
231	Prometazina, cloridrato 50mg/2mL solução injetável ampola com 2mL	ampola	1.500
232	Propatilnitrato 10mg comprimido	comprimido	200.000
233	Propranolol 40mg comprimido	comprimido	61.000
234	Rivaroxabana 2,5 comprimido	comprimido	1.000
235	Rivaroxabana 10mg comprimido	comprimido	1.000
236	Rivaroxabana 15mg comprimido	comprimido	1.000
237	Rivaroxabana 20mg comprimido	comprimido	1.000
238	Sacarato de hidróxido férrico, ferro III solução injetável endovenosa	ampola	300

	20mg/ml ampola com 5ml		
239	Sais para reidratação oral envelope	envelope	1.500
240	Salbutamol 0,4mg/mL xarope frasco com 100mL + copomedida	frasco	1.500
241	Salbutamol sulfato 100mcg/dose aerossol frasco contendo 200 doses	frasco	400
242	Secnidazol 1g comprimido	comprimido	1.300
243	Simeticona 75mg/mL emulsão oral gotas frasco com 10mL	frasco	2.500

244	Sinvastatina 20mg comprimido	comprimido	150.000
245	Solução de Ringer com Lactato frasco sistema fechado com 500mL	frasco	240
246	Solução enema de Glicerina 12% bolsa plástica com 500mL	frasco	500
247	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio 0,9%) ampola 10ml	ampola	2.200
248	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio 0,9%) frasco sistema fechado com 1000mL	frasco	2.200
249	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio 0,9%) frasco sistema fechado com 100mL	frasco	4.600
250	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio 0,9%) frasco sistema fechado com 250mL	frasco	3.400
251	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio 0,9%) frasco sistema fechado com 500mL	frasco	2.400
252	Soro Glicofisiológico (Cloreto de sódio 0,9% glicose 5%) frasco sistema fechado com 1000mL	frasco	1.000
253	Soro Glicofisiológico (Cloreto de sódio 0,9% glicose 5%) frasco sistema fechado com 250mL	frasco	1.000
254	Soro Glicofisiológico (Cloreto de sódio 0,9% glicose 5%) frasco sistema fechado com 500mL	frasco	1.000
255	Soro Glicosado (Glicose a 5%) frasco sistema fechado com 1000mL	frasco	500
256	Soro Glicosado (Glicose a 5%) frasco sistema fechado com 250mL	frasco	500
257	Soro Glicosado (Glicose a 5%) frasco sistema fechado com 500mL	frasco	500
258	Sulfadiazina 500mg comprimido	comprimido	2.400
259	Sulfadiazina de prata 10mg/g bisnaga com 50g	bisnaga	200
260	Sulfametoxazol + trimetoprima 200+40/5ml suspensão oral frasco com 100mL	frasco	2.200
261	Sulfametoxazol + trimetoprima 400/80mg comprimido	comprimido	4.000
262	Sulfato de amicacina 500mg/2mL solução injetável	ampola	650
263	Sulfato de gentamicina 80mg/2mL solução injetável ampola com 2mL	ampola	800
264	Sulfato de Terbutalina 0,5mg solução injetável	ampola	600
265	Sulfato ferroso 25mg/mL solução oral gotas frasco com 30ml	frasco	1.000
266	Sulfato ferroso 40mg comprimido	comprimido	19.000
267	Tapazol 10mg comprimido	comprimido	4.000
268	Tetraciclina + anfotericina B 25mg+12,5mg/g creme vaginal bisnaga com 45gramas	bisnaga	300
269	Tiamazol 10mg comprimido	comprimido	4.600
270	Tinidazol 500mg comprimido	comprimido	600
271	Tioconazol + tinidazol 100mg/5g + 150mg/5g bisnaga com 35 gramas	bisnaga	300

272	Tobramicina 3mg/mL + Dexametasona 1mg/mL suspensão oftálmica frasco com 5mL	frasco	300
273	Tobramicina 3mg/mL solução oftálmica frasco com 5mL	frasco	300
274	Varfarina sódica 5mg comprimido	comprimido	12.000
275	Vitamina D (colecalfiferol) 200UI/gota solução oral frasco com 10mL	frasco	1.000
276	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5 e B6) comprimido	comprimido	24.000
277	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5 e B6) solução injetável ampola com 2mL	ampola	3.000

3 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO:

- a) A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim/SP não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, por essa Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- b) O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pela CONTRATANTE, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para aceitação definitiva.
- c) O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos produtos/equipamentos.
- d) Os produtos somente serão aceitos após constatação da compatibilidade do material ofertado com as especificações constantes do edital.
- e) Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 70% (setenta por cento) de sua validade total, contado do ato da entrega.
- f) No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- g) A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim-SP reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.
- h) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. O Almoxarifado da Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A vigência da ata será de **12 meses**, a partir de sua assinatura.

6 - PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada em até 03 (três) dias da ordem de fornecimento.

7 - DO PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á no período máximo de até 15 (quinze) dias, após úteis a entrega da Nota fiscal/Fatura, sendo que esta será entregue após a entrega do material.

8 - ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item.

9 - VIGÊNCIA DA ATA: A vigência da ata é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

10 - LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais desta licitação deverá ser conforme a Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

11 - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ocorrerá conforme o item 6 da Ata de Registro de Preços.

12 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Santo Antônio do Jardim/SP, 09 de abril de 2021.

IVONETE APARECIDA CHIARATO SCANAVACHI
Prefeita Municipal

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 01/2021 – Processo nº 458/2021, solicitada pelos Setores da Prefeitura Municipal, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 01/2021 – Processo nº 458/2021 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data/Local

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA TAMBÉM APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim

IT	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL						

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro (a) do Município de Santo Antônio do Jardim/SP

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 01/2021 – Processo nº 458/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro (a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 01/2021 – Processo nº 487/2021, realizado pela Prefeitura de Santo Antônio do Jardim - SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de ____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Razão Social da
Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, Endereço: _____ DECLARO, sob as penas
da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre
os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de
pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em
especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída
das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais
defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de
regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Santo Antônio do Jardim/SP que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 01/2021.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.739.091/0001-10, com sede administrativa na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373 – Centro – Santo Antônio do Jardim, neste ato representado pelo seu Pregoeiro, o Sr. _____, conforme Portaria nº 55, de 17 de fevereiro de 2021, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, e conforme classificação no certame licitatório, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e suas alterações, e no que couber, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas. DETENTORA: Empresa: _____ CNPJ _____/____ com sede à _____, Nº _____ Bairro _____ Município _____ CEP _____-____, neste ato representada por seu representante, _____ CPF _____-__.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS, em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR REGISTRADO

2.1 Fica ajustado o seguinte: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS, em atendimento ao Departamento Municipal, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, conforme proposta adjudicada da DETENTORA:

IT	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL						

2.1.1. A presente registra o valor global de R\$ _____ (reais);

2.1.2. O preço referido acima inclui todos os tributos e encargos decorrentes da entrega dos produtos indicados na presente Ata, de modo a constituir a única e total contraprestação a ser paga pela Administração contratante;

2.2. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Santo Antônio do Jardim, relativo ao exercício financeiro de 2021, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1. Contratar com esse município, nas condições previstas no Edital do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 e os preços registrados nesta Ata para os produtos objeto do mesmo.

3.2. Manter, durante toda a vigência desta ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

3.3. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

3.4. Responder por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo município. 3.5. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS CONTRATADOS

4.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da respectiva formalização, ou seja, com início em __/__/2021 e seu término em __/__/2021, a vigência deste instrumento vinculativo não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

4.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Entrega dos Produtos que será expedida pelo Departamento requisitante.

4.3. Os produtos deveram ser entregues pela CONTRATADA nos locais, datas e horários determinados pelo Departamento Requisitante, acompanhado dos respectivos documentos fiscais.

4.3.1. A empresa CONTRATADA é responsável integralmente por todos os trâmites de entrega, em endereços indicados pelos Departamentos do município de Santo Antônio do Jardim/SP.

4.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA que os produtos atendam as exigências mínimas contidas no Edital, podendo assim, ser solicitada a substituição em caso contrário.

4.5. A Contratante comunicará à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

5.1. O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

5.2. A revisão dos preços registrados poderá ser dada nas hipóteses expressas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/13, durante toda a vigência do presente contrato. 5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.4. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme PROTOCOLO ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009 e AJUSTE SINIEF 07/05. 5.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, constituirá na rescisão contratual, conforme disposição do art. 78, XV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.1.1. Além do descredenciamento, o convocado que desrespeitar o item acima incorrerá em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta;

6.1.2. Incorrerá multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta, havendo inadimplência pela Administração;

6.2. Pelo atraso na entrega dos produtos, considerando as condições e o prazo de entrega definido será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos entregue(s) em atraso.

6.3. A recusa em entregar o objeto, equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 30% (trinta) sobre o valor global da proposta adjudicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão deste instrumento vinculativo e obrigacional se dará nas seguintes condições:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante;

7.2. A inexecução total ou parcial do pactuado enseja a sua rescisão pela Administração contratante, com as consequências previstas na cláusula das penalidades e Lei 8.666/93. 7.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93. 7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da Detentora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente ata vincula-se para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital regulador da contratação, bem como aos termos da proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual como se aqui estivessem transcritos;

8.2. A presente Ata regula-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

8.3. A Detentora obrigará-se a manter durante a execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. A existência dos preços registrados não obriga esta municipalidade a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – DOS GESTORES

9.1. Serão Gestores do presente instrumento, o Dirigente do Departamento Municipal da Saúde, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos dos arts. 10º e 11º do Decreto Federal nº 9.507/2018, aplicável na esfera municipal, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, foi dada por encerrada a presente Ata, onde as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Antônio do Jardim/SP, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio do Jardim/SP.

CONTRATADO

**ANEXO IX –
MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº ___/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 458/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, em atendimento ao Departamento da Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCEP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCEP – CadTCEP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO X – INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCESP
(parte da habilitação)**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 516/2021. Razão Social: _____

CNPJ: ____/____/____ Sócios ou Proprietário: Nome: _____

CPF: ____-____-____ RG: ____-____-____ Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço residencial completo: _____

Cargo: _____

Nome: _____ CPF: ____-____-____ RG: ____-____-____ Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço residencial completo: _____

Cargo: _____

E-mail

Institucional: _____

E-mail

Pessoal: _____

Telefone (____)

Estou ciente de que os dados supra mencionados, serão transmitidos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a título de prestação de contas, conforme estabelecido no art. 70 parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11.

Santo Antônio do Jardim/SP, ____ de _____ de 2021.

Pessoa Física responsável pela Pessoa Jurídica (Carimbo, Assinatura e CPF)